



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 1 de 9

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
LEIS.....	2
DECRETOS	5
LICITAÇÕES	7
SAÚDE	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 21 DE MARÇO DE 2017, PARA CRIAR O DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 21, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Os Órgãos da Administração terão as seguintes subdivisões:

[...]

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(....)

7. Departamento de Farmácia."

Art. 2º. Ao Departamento de Farmácia compete:

I - Planejar, coordenar e executar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Coordenar e supervisionar as atividades das farmácias das Unidades de Saúde do Município;

III - Promover o uso racional de medicamentos, por meio de ações educativas e de orientação à população;

IV - Selecionar, programar, adquirir, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos farmacêuticos para as Unidades de Saúde do Município, garantindo sua qualidade e preservação;

V - Desenvolver sistema de informação sobre medicamentos, insumos farmacêuticos, utilização e gastos, visando gerenciar e aprimorar a Assistência Farmacêutica;

VI - Elaborar, padronizar e implementar procedimentos operacionais padrão (POPs) para as atividades desenvolvidas na Assistência Farmacêutica Municipal;

VII - Realizar atividades de farmacovigilância e tecnovigilância, identificando e avaliando eventos adversos relacionados aos medicamentos utilizados na rede municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 3 de 9

VIII - Gerenciar o Componente Básico da Assistência Farmacêutica e participar do gerenciamento dos demais Componentes (Estratégico e Especializado);

IX - Promover, em conjunto com outros departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a integração das ações de Assistência Farmacêutica com as demais ações de saúde;

X - Realizar o controle de estoque e a gestão de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação específica;

XI - Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação de políticas e procedimentos relacionados à Assistência Farmacêutica;

XII - Atuar para a elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

XIII - Elaborar e executar programas de capacitação e educação permanente para profissionais envolvidos nas atividades de Assistência Farmacêutica;

XIV - Estabelecer mecanismos de controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Assistência Farmacêutica municipal;

XV - Planejar e avaliar a execução financeira dos recursos destinados à aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos;

XVI - Coordenar e promover ações para combater a automedicação e o uso indiscriminado de medicamentos;

XVII - Executar outras atribuições correlatas à Assistência Farmacêutica, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 3º. Fica criada a função de Coordenador(a) do Departamento de Farmácia, a ser preenchida mediante designação por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 4º. São atribuições do Coordenador(a) do Departamento de Farmácia:

I - Gerenciar, coordenar e supervisionar todas as atividades do Departamento de Farmácia;

II - Elaborar o planejamento anual das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal;

III - Coordenar a elaboração do diagnóstico da situação de saúde local, no que se refere à Assistência Farmacêutica;

IV - Coordenar a elaboração, implementação e avaliação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica;

V - Elaborar, em conjunto com a equipe, a programação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o município;

VI - Coordenar os processos de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elaborando termos de referência e especificações técnicas;

VII - Participar das comissões relacionadas à aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 4 de 9

- VIII - Supervisionar os processos de recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos em todas as unidades de saúde do município;
- IX - Supervisionar e garantir a adequada gestão dos medicamentos sujeitos a controle especial;
- X - Coordenar a implementação de sistemas informatizados para a gestão da Assistência Farmacêutica municipal;
- XI - Elaborar relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII - Coordenar as atividades de farmacovigilância e tecnovigilância no âmbito municipal;
- XIII - Propor e coordenar estudos de utilização de medicamentos e avaliação de serviços farmacêuticos;
- XIV - Implantar e coordenar serviços de Atenção Farmacêutica no município;
- XV - Promover a interlocução com as demais esferas de gestão do SUS para o desenvolvimento da Assistência Farmacêutica;
- XVI - Propor e coordenar ações de educação permanente para os profissionais envolvidos na Assistência Farmacêutica;
- XVII - Coordenar as ações de promoção do uso racional de medicamentos junto à população;
- XVIII - Elaborar e monitorar indicadores para avaliação da Assistência Farmacêutica municipal;
- XIX - Representar o Departamento de Farmácia, juntamente com as farmacêuticas em atividade, junto às instâncias de controle social e em fóruns técnicos municipais, regionais, estaduais e nacionais;
- XX - Garantir o cumprimento das boas práticas farmacêuticas e da legislação sanitária vigente;
- XXI - Exercer outras atividades correlatas à função, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A designação para a função de Coordenador(a) do Departamento de Farmácia receberá uma gratificação de função correspondente a 43 (quarenta e três) UFMs, conforme previsto no inciso VI do artigo 55 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017, enquanto ocupar a Coordenação do Departamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 5 de 9

DECRETOS

DECRETO Nº 2544, de 28 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito do Município do Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como o disposto no Artigo 17, inciso XIV, Artigo 22, Artigo 23, inciso II e Artigo 27, da Lei Municipal 943, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar ordinariamente a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, **no dia 03 de Julho de 2025.**

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”** e os seguintes eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, que deverá ser definida em Resolução do CMAS, responsável pela organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 6 de 9

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), darão suporte e apoio à organização e operacionalização da Conferência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo (SP), 28 de Maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA FACCIOLI

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 7 de 9

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO Após o término do PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2025 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, Gilberto Nascimento Bertolino, Prefeito, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, das seguintes empresas com os seguintes valores: RAVI E-COMMERCE LTDA., com o valor de R\$ 887.840,00 (oitocentos e oitenta e sete mil , oitocentos e quarenta reais) - Item: 5, 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 224.008,94 (duzentos e vinte e quatro mil , oito reais e noventa e quatro centavos) - Item: 1, 2, 3, 4, 7, 12, 15, J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 221.480,00 (duzentos e vinte e um mil , quatrocentos e oitenta reais) - Item: 8, 9, 10, 11, 13, 14, FREDI PNEUS LTDA, com o valor de R\$ 75.990,50 (setenta e cinco mil , novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) - Item: 16, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, com o valor de R\$ 3.999,80 (tres mil , novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - Item: 27. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de Maio de 2025. Valor Total da Licitação: 1.413.319,24 Gilberto Nascimento Bertolino Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 8 de 9

SAÚDE

28 MAI 2025 13:51:25		Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo	Gemmap® GA128410 Pag: 1/2
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE			
MUNICÍPIO: Espírito Santo do Turvo		PERÍODO: 1º Quadrimestre - Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 - O.G. 02 PODER EXECUTIVO	EXERCÍCIO: 2025
Receitas Arrecadadas - Impostos e Transferências		Acumulado	Despesas Realizadas com a Saúde - Tesouro
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		61.470,11	Despesa Empenhada
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis		48.225,32	Despesa Liquidada
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza		655.064,00	Despesa Paga
Imposto de Renda Retido na Fonte		309.655,17	
Divida Ativa de Impostos		42.470,50	
Atualização de Divida Ativa de Impostos		4.682,74	
Multas/Juros provenientes de Impostos		2.204,83	
Fundo de Participação de Municípios		5.923.667,95	
Imposto Territorial Rural		25.545,53	
Desoneração de Exportações (LC-87/86)			
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços		3.392.308,89	
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor		545.525,18	
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação		26.199,19	
Demais Impostos e Transferências			
Total das Receitas de Impostos e Transferências		11.637.817,31	
Aplicação Mínima Constitucional na Saúde 15 %		1.655.552,59	
Receitas Arrecadadas - Convênios e Aplic. Financ.		Acumulado	Despesas Realizadas com a Saúde - Convênios
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		24.288,00	Despesa Empenhada
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS		103.224,00	Despesa Liquidada
APLICAÇÃO FINANCEIRA - ECD.		1.089,85	Despesa Paga
APLICAÇÃO FINANCEIRA - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. ATENÇÃO		0,01	
APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO.		12.444,50	
APLICAÇÃO FINANCEIRA - MANUTENÇÃO UNIDADE SAÚDE.		0,21	
APLICAÇÃO FINANCEIRA - MUDANÇA DE HÁBITO.		374,42	
APLICAÇÃO FINANCEIRA - PAB.		13.470,02	
APLICAÇÃO FINANCEIRA - RENOVAR SAÚDE.		7,09	
APLICAÇÃO FINANCEIRA - SAÚDE.		1.336,48	
APLICAÇÃO FINANCEIRA - SUS INVESTIMENTO.		4.991,38	
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA.		5.774,00	
GLICEMIA.		603,83	
IGM SUS PAULISTA		49.260,00	
INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES ESF E EAP - PORT 3493		170.600,00	
INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMU		59.250,00	
INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO SAÚDE BUCAL		53.028,00	
Total das Receitas de Impostos e Transferências (Convênios)		538.411,82	
Análise de Aplicação na Saúde - Recursos Próprios			
(-) Valor Mínimo a Aplicar na Saúde com Recursos Próprios - 15 %			1.655.552,59
Análise de Aplicação na Saúde - Convênios			
(-) Valor Mínimo a Aplicar na Saúde com Convênios - 100 %			538.411,82

28 MAI 2025 13:51:25		Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo	Gemmap® GA128410 Pag: 2/2
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE			
MUNICÍPIO: Espírito Santo do Turvo		PERÍODO: 1º Quadrimestre - Período: 01/01/2025 a 30/04/2025 - O.G. 02 PODER EXECUTIVO	EXERCÍCIO: 2025
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO.		15.703,94	
MAC - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO N		137,16	
PROGRAMA DOSE CERTA.		2.366,00	
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATE		7.621,16	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAU		9.841,88	
Total das Receitas de Impostos e Transferências (Convênios)		538.411,82	
Gilberto Nascimento Bertolino		Márcia de Oliveira Veloso	Ana Caroline V. de Mattos
Prefeito Municipal		Sec. Municipal de Saúde	Contadora - CRC 1SP 302412/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 28 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 1001

Página 9 de 9

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500